

EDITAL Nº 03/2026 – Secretaria Municipal de Educação- SME

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o processo de escolha de coordenações pedagógicas seja pautado em critérios técnicos de mérito e desempenho, transparência e impessoalidade;

TORNA PÚBLICA a regulamentação do processo de escolha e exercício de docentes para a função de coordenação pedagógica das unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Umuarama, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção da coordenação pedagógica das **Unidades Educacionais** tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática da educação pública municipal de candidatos aprovados previamente em avaliação pautada em critérios técnicos de mérito, desempenho e entrevista.

1.2 O presente edital selecionará candidatos para suprir a demanda de coordenação pedagógica de todos os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e todas as Escolas que ofertam Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Escola que oferta a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período noturno, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Umuarama, para o ano letivo de 2027.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São etapas do Processo de Escolha da Coordenação Pedagógica:

I - inscrição;

II - homologação das inscrições;

III - formação;

IV - avaliação escrita de conhecimentos técnicos;

V - homologação dos candidatos aprovados na primeira etapa;

VI - análise curricular;

VII- entrevista classificatória e eliminatória;

VII – resultado final;

VIII- homologação do Cadastro de Reserva;

XI – designação e posse das Coordenações Pedagógicas.

2.2. A etapa prevista no inciso I constitui o processo destinado à seleção de coordenação pedagógica para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme preenchimento e envio do Anexo I deste Edital.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Para participar do Processo de Escolha de Coordenação Pedagógica das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser profissional integrante da carreira do magistério público municipal;

II – estar em exercício na unidade educacional para a qual pretende candidatar-se, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais;

III – ter formação, no ato da candidatura, em Pedagogia ou ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;

IV – ter cumprido o estágio probatório, nos termos da legislação municipal vigente;

V – não se encontrar em situação funcional incompatível com o exercício da função de coordenação pedagógica, conforme legislação vigente.

3.1.1 O profissional do magistério em gozo de licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado ou que esteja submetido a processo administrativo disciplinar não poderá participar do processo, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

3.1.2 É vedada a candidatura simultânea em mais de uma unidade educacional.

3.1.3 É vedada a candidatura de professores em Jornada Suplementar em local diverso da lotação do vínculo efetivo.

3.1.4 Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos funcionais, em unidades educacionais diferentes, o candidato deverá optar por apenas uma unidade educacional para concorrer.

3.1.5 Não poderá concorrer ao processo o servidor que se enquadrar em impedimento previsto na legislação municipal vigente ou que tenha cumprido penalidade disciplinar impeditiva nos termos da legislação aplicável.

3.1.6 Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional cujas

restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes à função de Coordenação Pedagógica, observado o disposto na legislação municipal.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

4.1 Compete à Coordenação Pedagógica, no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e demais Orientações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- II. Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
- III. Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
- IV. Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
- V. Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político pedagógico.
- VI. Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
- VII. Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
- VIII. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem para a avaliação psicoeducacional.
- IX. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
- X. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- XI. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
- XII. Realizar o levantamento dos aspectos socioeconômico-cultural da comunidade escolar.

- XIII. Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
- XIV. Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
- XV. Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
- XVI. Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos (hora-atividade, sala de aula, dentre outros).
- XVII. Realizar acompanhamento pedagógico sistemático e periódico das turmas da Educação Infantil e/ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental, observando os processos de ensino, aprendizagem, desenvolvimento integral das crianças e estudantes e a efetivação do currículo;
- XVIII. Acompanhar, analisar e monitorar os processos de aprendizagem e os resultados educacionais, utilizando dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, avaliações internas e externas e demais instrumentos institucionais, com vistas à identificação das necessidades de aprendizagem e à tomada de decisões pedagógicas;
- XIX. Articular, orientar e acompanhar o planejamento pedagógico dos professores, assegurando sua coerência com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, o Projeto Político-Pedagógico, o Currículo de Umuarama e demais documentos orientadores da Rede Municipal de Ensino;
- XX. Promover e acompanhar ações de recomposição e garantia das aprendizagens, especialmente diante de defasagens identificadas por meio de avaliações e acompanhamento pedagógico, assegurando estratégias diferenciadas e intervenções pedagógicas oportunas, quando necessário;
- XXI. Acompanhar o desenvolvimento das crianças e estudantes em suas diferentes dimensões, considerando aspectos cognitivos, sociais, emocionais, culturais e de desenvolvimento, respeitando as especificidades de cada faixa etária e as características individuais;
- XXII. Promover processos de formação continuada em serviço, a partir das necessidades identificadas no cotidiano da Unidade Educacional, articulando estudos, reflexões e práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos docentes;

- XXIII. Acompanhar a prática pedagógica em sala de aula, por meio de observação, devolutivas formativas e diálogo profissional com os docentes, contribuindo para o aprimoramento das estratégias de ensino e para a qualificação das experiências de aprendizagem;
- XXIV. Fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, articulando o trabalho entre professores, Atendimento Educacional Especializado, equipe pedagógica, profissionais de apoio e demais serviços da Rede, assegurando condições de participação, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, quando necessário;
- XXV. Orientar os professores quanto à utilização de estratégias, recursos, materiais didáticos e tecnologias educacionais, promovendo seu uso intencional e articulado aos objetivos de aprendizagem;
- XXVI. Acompanhar a documentação pedagógica e os registros do processo de ensino e aprendizagem, orientando os professores quanto à qualidade, intencionalidade e utilização desses registros para o planejamento e a avaliação;
- XXVII. Na Educação Infantil, acompanhar e orientar práticas pedagógicas fundamentadas nas interações e brincadeiras, assegurando experiências que favoreçam o desenvolvimento integral, a participação, a expressão, a exploração, a autonomia e a aprendizagem das crianças;
- XXVIII. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acompanhar prioritariamente os processos de alfabetização, letramento e desenvolvimento do pensamento matemático, articulando ações de diagnóstico, intervenção, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
- XXIX. Promover a articulação entre as diferentes etapas e anos de escolaridade, contribuindo para processos de transição que assegurem continuidade pedagógica, especialmente entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- XXX. Articular o trabalho pedagógico com a gestão escolar, contribuindo para a construção, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da Unidade Educacional;
- XXXI. Promover espaços de diálogo, estudo e planejamento coletivo, fortalecendo o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação e a corresponsabilidade pelos processos de aprendizagem;

- XXXII. Zelar pelo cumprimento das orientações pedagógicas, normativas e curriculares emanadas da Secretaria Municipal de Educação, articulando-as às necessidades e características da Unidade Educacional;
- XXXIII. Registrar, sistematizar e apresentar à equipe gestora e à Secretaria Municipal de Educação informações referentes ao acompanhamento pedagógico, aos resultados de aprendizagem e às ações desenvolvidas, sempre que solicitado;
- XXXIV. Atuar como articulador pedagógico da Unidade Educacional, promovendo a integração entre gestão, professores, profissionais da educação, estudantes, famílias e demais atores envolvidos no processo educativo;
- XXXV. Exercer outras atribuições de natureza pedagógica compatíveis com a função, determinadas pela legislação vigente e pela Secretaria Municipal de Educação.
- XXXVI. Executar outras atividades inerentes à função.

4.2 A coordenação pedagógica que não atender às atribuições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente terá sua conduta analisada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Comissão Especial competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para candidatar-se ao Processo de Escolha de Coordenação Pedagógica, o interessado deverá realizar sua inscrição no período de **18 a 25 de setembro de 2026**, por meio do formulário online, conforme procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A solicitação formal de inscrição compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) documento comprobatório de formação em Pedagogia;
- c) documento comprobatório do cumprimento do estágio probatório, quando exigido;
- d) demais documentos eventualmente definidos pela Secretaria Municipal de Educação para comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

Link de acesso:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVQjAjaAbQIPcN4sXzIqPrEli3paJluNJWG2mNhrvYeG4OPhg/viewform?usp=publish-editor>

5.2 A documentação deverá ser apresentada conforme orientações e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste

Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das candidaturas iniciais será publicada no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação, afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação e encaminhada às Unidades Educacionais até **05 de outubro de 2026**.

6.2 O edital de homologação deverá ser afixado em local acessível à comunidade escolar.

6.3 Após a homologação das candidaturas, os inscritos deverão obrigatoriamente, participar de reunião/orientação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, destinada à apresentação das etapas, procedimentos, critérios e normas do Processo de Escolha de Coordenação Pedagógica, em horário e local a ser definido pela SME.

6.4 A reunião será realizada em data, horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

7.1 Os candidatos que tiverem sua candidatura homologada, deverão participar da avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de entrevista com especialistas da Gestão, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A avaliação de mérito e desempenho será composta por:

I – formação em gestão pedagógica;

II – avaliação escrita de conhecimentos técnicos;

III- análise curricular;

7.3 Da Formação em Gestão Pedagógica

7.3.1 Entre os dias **18/9 a 17/10** os candidatos deverão participar de formação específica em gestão pedagógica, com carga horária mínima de **30 (trinta) horas para candidaturas nos CMEIS e 40 (quarenta) horas para candidatura nas Escolas**, definida e/ou validada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II-A e B.

7.3.2 A formação será de caráter obrigatório e eliminatório.

7.3.3 A conclusão da formação deverá ser comprovada mediante certificado ou documento oficial equivalente, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser enviado por meio de formulário próprio até o dia **17/10/2026**.

Link Escolas

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8V1dsjYdsT8AFn5ENy6syJkoiMej-ul3edEhOniP8rqVNEg/viewform?usp=publish-editor>

Link CMEIS

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2k3mtFu_bW0LowzbvwaRt2sQR604ZjzpelFVwC2KMwVvpCQ/viewform?usp=publish-editor

7.4 Somente estarão habilitados à realização da avaliação escrita e análise curricular os candidatos que comprovarem a conclusão da formação exigida.

8. Da Avaliação Escrita de Conhecimentos Técnicos

8.1 A Prova Escrita de Conhecimentos, etapa classificatória e eliminatória, será realizada no dia **22 de outubro de 2026 (quinta-feira)**, em horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A Prova Escrita de Conhecimentos será composta por questões objetivas e subjetivas, contemplando os conteúdos programáticos do Anexo II -A e B, conforme candidatura.

8.2.1 O candidato não poderá, sob nenhuma hipótese, retirar o caderno de questões do local de aplicação da prova, devendo devolvê-lo ao fiscal responsável ao término da avaliação.

8.3 A Prova de Conhecimentos será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, enquanto a Análise de Currículo será pontuada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 110 (cento e dez) pontos possíveis no processo seletivo.

8.4. O candidato que não atingir a nota mínima 70,0 (setenta) estabelecida na prova escrita será eliminado do Processo de Seleção e não poderá participar da Análise Curricular e Entrevista.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 A homologação dos candidatos aprovados e aptos a participar da Análise Curricular e Entrevista será publicada no dia **03 de novembro** no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e encaminhada às Unidades Educacionais.

9.2 A publicação deverá conter a relação dos candidatos habilitados, identificando a respectiva Unidade Educacional para a qual concorrerão.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A Avaliação do currículo, etapa classificatória, será realizada por Comissão Examinadora considerando a análise do currículo do candidato, com pontuação máxima de até 10,0 pontos, distribuídos do modo a seguir.

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS
----------	------------------------	--------

Formação Acadêmica (até 10,0 pontos)	Doutorado na área de Educação	3,0
	Doutorado em outras áreas	2,0
	Mestrado na área Educação	2,0
	Mestrado em outras áreas	1,0
	Especialização na área de Educação – limite de dois certificados	0,5 por curso
	Outra Graduação na área de Educação não utilizada para inscrição - limite de dois diplomas	0,5 por curso
Pontuação total		10,0 pontos

10.2 Após a publicação do resultado da Prova Escrita de Conhecimentos a SME disponibilizará aos candidatos o link para anexar a ficha preenchida e documentos comprobatórios, conforme o Anexo IV deste Edital.

10.3 Nesta etapa, a pontuação final do candidato será obtida pela soma da pontuação alcançada na Prova de Conhecimentos e da pontuação obtida na Análise de Currículo, conforme a seguinte fórmula:

$$\textbf{PF} = \textbf{PP} + \textbf{PC}$$

PF = Pontuação Final da etapa;

PP = Pontuação obtida na Prova de Conhecimentos, com valor máximo de 100 (cem) pontos;

PC = Pontuação obtida na Análise de Currículo, com valor máximo de 10 (dez) pontos.

10.4 A pontuação final da etapa será composta pela soma da pontuação obtida na Prova de Conhecimentos-eliminatória, com valor máximo de 100 (cem) pontos, e da pontuação obtida na Análise de Currículo-classificatória, com valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 110 (cento e dez) pontos.

10.5 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

10.6 O resultado da Análise Curricular será publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <http://edu.umuarama.pr.gov.br/> até o dia **06 de novembro**.

11. DA ENTREVISTA

11.1 Os candidatos aprovados na prova escrita participarão de entrevista, etapa classificatória e eliminatória.

11.2 O cronograma de entrevistas será divulgado no portal <http://edu.umuarama.pr.gov.br/>, até o dia **09 de novembro de 2026**.

11.3 As entrevistas acontecerão no período de **10 a 17 de novembro de 2026**.

11.4 A entrevista será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5 A entrevista será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.6 Os candidatos à função de Coordenação Pedagógica serão avaliados com base nos critérios a seguir. Cada critério receberá uma pontuação, de acordo com o desempenho do candidato. A classificação final será obtida pela soma dos pontos, considerando-se a faixa de pontuação para cada nível de desempenho.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Conhecimento Pedagógico	Atualização em práticas e metodologias educacionais	25
Liderança	Habilidade para coordenar e motivar a equipe	15
Planejamento e Organização	Capacidade de planejar e estruturar atividades	15
Comunicação	Clareza e eficácia na expressão e orientação	15
Resolução de Conflitos	Habilidade para identificar e solucionar problemas	30
Total		100

11.7 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

12.1 Para fins de composição da Nota Final do Processo de Seleção, a pontuação obtida na etapa de Mérito e Desempenho será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a pontuação máxima de 110 (cento e dez) pontos prevista para essa etapa.

12.2. A conversão será realizada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NMD} = (\text{PP} + \text{PC}) \times 100 \div 110$$

Onde:

NMD = Nota de Mérito e Desempenho, convertida para a escala de 0 a 100;

PP = Pontuação obtida na Prova de Conhecimentos;

PC = Pontuação obtida na Análise Curricular.

12.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a **70,0 (setenta) pontos**.

12.4 O edital de homologação do resultado da etapa das entrevistas será divulgado no dia **19 de novembro de 2026**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado final do Processo de Seleção de docentes para a função de coordenação pedagógica será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no portal oficial, afixado na Secretaria Municipal de Educação e encaminhado às respectivas Unidades Educacionais, até o dia **26 de novembro de 2026**.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Os candidatos que participarem do Processo e não forem selecionados dentro do limite de vagas disponíveis na unidade educacional, serão destinados à composição do Cadastro de Reserva de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal, conforme a categoria de candidatura Escola ou CMEI.

14.2 Para integrar o Cadastro de Reserva, o candidato deverá obter nota mínima final de **70,0 (setenta) pontos**.

14.3 A classificação do Cadastro de Reserva observará a ordem decrescente da pontuação obtida na Nota Final.

14.4 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – maior nota obtida na avaliação escrita;

II – maior nível de escolaridade;

III – maior tempo de exercício no magistério público municipal;

IV – maior tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino de Umuarama.

14.5 O candidato integrante do cadastro reserva que, quando convocado por meio dos canais oficiais, não manifestar interesse ou recusar a vaga disponibilizada pela SME será excluído do respectivo cadastro reserva, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

14.6 Não havendo candidatos suficientes no Cadastro de Reserva, a função de Coordenação Pedagógica será provida conforme os critérios técnicos de mérito e desempenho e demais disposições legais aplicáveis, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.7 O resultado final do Cadastro Reserva será divulgado no dia **27 de novembro de 2026**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares das etapas do Processo de Seleção de Coordenação Pedagógica que impliquem **indeferimento de inscrição, eliminação, alteração de pontuação ou classificação**, observados os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

15.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo candidato interessado, de forma escrita, fundamentada e objetiva, mediante formulário e meio eletrônico processodecoordenacao@edu.umuarama.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

15.2. 1 O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação do candidato;

II – indicação da etapa e do resultado objeto do recurso;

III – exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos que justificam o pedido de revisão;

IV – indicação, quando for o caso, dos documentos que fundamentam a solicitação.

15.3. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação ou divulgação oficial do resultado preliminar da respectiva etapa.

15.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, em desacordo com as disposições deste Edital ou encaminhados por meio diverso daquele estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

15.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pela respectiva etapa, conforme sua competência, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à análise.

15.6. A decisão dos recursos deverá ser fundamentada e será divulgada pelos meios oficiais utilizados para a publicação dos resultados do Processo de Seleção.

15.7. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo sobre as etapas subsequentes, salvo quando a decisão da Comissão Organizadora determinar expressamente o contrário ou quando a continuidade da etapa puder prejudicar o direito do candidato à análise do recurso.

15.8. Os resultados das etapas serão considerados definitivos após a análise dos recursos regularmente interpostos, observadas as disposições deste Edital.

15.9. Não será admitido recurso contra matéria já analisada e decidida em sede recursal, ressalvadas as hipóteses de erro material, fato superveniente ou determinação da autoridade competente.

15.10 DO RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

15.10.1. Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições, especialmente nos casos de indeferimento da candidatura, desde que o candidato demonstre o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

15.10.2. O recurso deverá limitar-se aos requisitos e documentos apresentados no período de inscrição, não sendo admitida a inclusão posterior de documentação destinada a suprir requisito que deveria ter sido comprovado no prazo de inscrição, ressalvados os casos de erro material ou aqueles expressamente admitidos pela Comissão Organizadora.

15.11. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA FORMAÇÃO

15.11.1. Caberá recurso contra o resultado referente à comprovação de participação e conclusão da Formação em Gestão Pedagógica, exclusivamente quanto ao registro, análise ou contabilização da documentação apresentada pelo candidato.

15.12. DO RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO ESCRITA

15.12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Escrita de Conhecimentos Técnicos, podendo o candidato questionar o gabarito, a atribuição de pontuação ou eventual erro material identificado na apuração do resultado.

15.12.2. Quando o recurso questionar questão objetiva ou seu respectivo gabarito, a Comissão Examinadora deverá analisar a pertinência dos argumentos apresentados, podendo, quando cabível, determinar a alteração do gabarito ou a anulação da questão, com os efeitos aplicáveis a todos os candidatos submetidos à mesma avaliação.

15.12.3. Nas questões subjetivas, o recurso deverá indicar objetivamente o aspecto da correção ou da pontuação que está sendo questionado, observados os critérios previamente estabelecidos pela Comissão Examinadora.

15.12.4 Os recursos que não atenderem aos critérios estabelecidos não serão analisados.

15.13. DO RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR

15.13.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular, exclusivamente quanto à pontuação atribuída pela Comissão Examinadora aos documentos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido.

15.13.2. O candidato deverá indicar, de forma objetiva, o item da tabela de pontuação questionado e apresentar a justificativa correspondente.

15.12.3. Não serão considerados, para fins de recurso, documentos ou certificados que não tenham sido apresentados no prazo estabelecido para a Análise Curricular,.

15.13. DO RECURSO CONTRA A ENTREVISTA

15.13.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Entrevista quanto à aplicação dos critérios de avaliação e à pontuação atribuída ao candidato, observados os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital.

15.13.2. O recurso não poderá fundamentar-se exclusivamente em discordância subjetiva do candidato quanto à avaliação, devendo indicar, de forma objetiva, eventual inconsistência na aplicação dos critérios, erro material ou divergência entre o desempenho apresentado e a pontuação atribuída.

15.13.3. A análise do recurso será realizada pela Comissão competente, preservada a autonomia técnica da banca avaliadora e observados os critérios previamente estabelecidos no Edital.

16. DA DESIGNAÇÃO E POSSE

16.1 A designação e a posse da Coordenação Pedagógica selecionada será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria, observadas as disposições legais e

administrativas pertinentes.

16.2 A designação para o exercício da função observará o resultado do Processo de Seleção, a legislação municipal e os atos administrativos próprios.

16.3 Durante o período de desempenho da função, a Coordenação Pedagógica passará anualmente por avaliação periódica para acompanhar o desempenho de sua gestão nas dimensões técnica, pedagógica e de resultados conforme legislação e políticas nacionais vigentes.

16.4 A coordenação pedagógica que não atender às atribuições apontadas na Lei n.º 346/2013 e neste Edital terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis.

17. DO CRONOGRAMA

17.1 O Processo de Escolha da Coordenação Pedagógica observará, preliminarmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	18 a 25/9/2026
Homologação das inscrições	Até 05/10/2026
Prazo para recurso- Inscrição	06 a 07/10/2026
Formação em Gestão Pedagógica	Setembro e outubro/2026
Comprovação da formação	Até 17/10/2026
Avaliação escrita	22/10/2026
Resultado da avaliação escrita	28/10/2026
Prazo para recurso -Avaliação escrita	28 a 30/10
Homologação dos candidatos aptos à Análise Curricular	03/11/2026
Resultado da Análise Curricular	06/11/2026
Prazo para recurso -Análise Curricular	06 a 08/11
Homologação dos candidatos aptos à Entrevista	09/11/2026
Realização das entrevistas	10 a 17/11/2026
Resultado da Entrevista	19/11/2026
Prazo para recurso- Entrevista	19 a 21/11
Homologação do resultado final	26/11/2026
Homologação do Cadastro de Reserva	Até 27/11/2026

Designação/posse	Em data a ser definida pela SME
Início das atividades	Primeiro dia útil de janeiro/2027

17.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ajustes nas datas do cronograma, mediante publicação de ato oficial, quando necessários à adequada execução do processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as condições, normas, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

18.2 A participação do candidato em todas as etapas previstas neste Edital é obrigatória, sendo vedada a realização de qualquer etapa em data ou horário diverso daqueles previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

18.3 O candidato que não comparecer a qualquer das etapas obrigatórias será considerado eliminado do processo seletivo, não sendo o atestado médico, por si só, considerado motivo para segunda chamada, reaplicação ou realização da etapa em data ou horário diverso do estabelecido.

18.4 A participação em qualquer etapa do processo não gera direito adquirido à designação para a função de Coordenação Pedagógica.

18.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir Comissão Especial para acompanhamento, organização, fiscalização e análise dos procedimentos relativos ao Processo de Seleção de Coordenação Pedagógica.

18.6 Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Edital.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente.

18.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal De Educação

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – 2027

Nº da Matrícula: _____
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
E-mail institucional: _____
CPF: _____
Telefone celular/WhatsApp: (____) _____
Unidade Educacional em que pleiteará a vaga: _____

FORMAÇÃO

() Graduação em Pedagogia () Graduação em outra licenciatura com pós-graduação na área da educação

Instituição: _____

Curso: _____

Ano de conclusão: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL

- () Estatutário – 20h
() Estatutário – 40h
() Dois vínculos estatutários
() Outra situação funcional regularmente constituída

TURNO DE ATUAÇÃO

- () Manhã
() Tarde
() Manhã e Tarde
() Noite

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital nº 003/2026.

Umuarama, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II-A

Formação: Acompanhamento Pedagógico – Professores(as) da Educação Infantil-30 horas-Avamec (Obrigatória)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA-CMEIS

Cadernos do LEEI:

Caderno 7- Livros infantis: acervos, espaços e mediações.
https://lepi.fae.ufmg.br/arquivos/cadernos_colecao/Caderno_7.pdf

Caderno 8- Diálogo com as famílias: a leitura dentro e fora da escola.
https://lepi.fae.ufmg.br/arquivos/cadernos_colecao/Caderno_8.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Base Nacional Comum de Competências do Escolar**. Brasília: CNE, maio 2021. Aprovado em maio de 2024. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/122_QuYO2BHpgsBZ13e7pPxFke5iNj6vD/view?usp=drive_link>.

CARLOS, Tássio Ricardo de Oliveira; SOUZA, Sawana Araújo Lopes de. **Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar Democrática**. REASE - Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 10, n. 3, mar. 2024. ISSN 2675-3375. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i3.13168>. Acesso em: 10 set. 2026.

GIRARDELO, Elisandra; SARTORI, Jerônimo. **O papel do coordenador pedagógico na formação continuada dos professores**. Chapecó: Universidade Federal da Fronteira Sul, Santa Catarina, , [s.d.]. Disponível em:<<https://rd.uffs.edu.br/bitstream/prefix/2067/1/GIRARDELO.pdf>>

LIMA, Polyana Marques; LIMA, Willams dos Santos Rodrigues. **Coordenador pedagógico e sua importância como articulador do processo ensino-aprendizagem**. Saberes Docentes em Ação, v. 4, n. 1, abril de 2018. Disponível em: <<https://maceio.al.gov.br/uploads/documentos/16-COORDENADOR-PEDAGOGICO-E-SUA-IMPORTANCIA-COMO-ARTICULADOR.pdf>>

REIS, Elisangela Alves dos; MENEGASSO, Mauriza Gonçalves de Lima; MORI, Nerli Nonato Ribeiro; STEVANATO, Patrícia de Araujo Abucarma(org.). **Proposta pedagógica curricular da rede municipal de ensino de Umuarama: Pressupostos, conceitos e fundamentações**. Jundiaí [SP]: Paco, 2024. E-book (296p.) color. ISBN: 978-85-462-2760-0. Disponível em: <https://edu.umuarama.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/3798_Miolo_otimizado.pdf> Acesso em: 10 set. 2026.

ANEXO II-B

Formação: Acompanhamento Pedagógico – Gestores(as): Secretaria e Lideranças escolares-40 horas- Avamec (Obrigatória)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA-ESCOLAS

Revista Educa Juntos:

Revista da Alfabetização: Sondagens-
https://drive.google.com/file/d/1aaX2cblbyO4diYztHemdE_jTLnJUIAu/view?usp=drive_link

Revista da Alfabetização: Fluência- <https://drive.google.com/drive/u/0/search?q=revista>

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**. Brasília: CNE, maio 2021. Aprovado em maio de 2024. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/122_QuYO2BHpgsBZ13e7pPxFke5iNj6vD/view?usp=drive_link>.

CARLOS, Tássio Ricardo de Oliveira; SOUZA, Sawana Araújo Lopes de. **Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar Democrática**. REASE - Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 10, n. 3, mar. 2024. ISSN 2675-3375. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i3.13168>. Acesso em: 10 set. 2026.

GIRARDELO, Elisandra; SARTORI, Jerônimo. **O papel do coordenador pedagógico na formação continuada dos professores**. Chapecó: Universidade Federal da Fronteira Sul, Santa Catarina, , [s.d.]. Disponível em:<<https://rd.uffs.edu.br/bitstream/prefix/2067/1/GIRARDELO.pdf>>

LIMA, Polyana Marques; LIMA, Willams dos Santos Rodrigues. **Coordenador pedagógico e sua importância como articulador do processo ensino-aprendizagem**. Saberes Docentes em Ação, v. 4, n. 1, abril de 2018. Disponível em: <<https://maceio.al.gov.br/uploads/documentos/16-COORDENADOR-PEDAGOGICO-E-SUA-IMPORTANCIA-COMO-ARTICULADOR.pdf>>

REIS, Elisângela Alves dos; MENEGASSO, Mauriza Gonçalves de Lima; MORI, Nerli Nonato Ribeiro; STEVANATO, Patrícia de Araujo Abucarma(org.). **Proposta pedagógica curricular da rede municipal de ensino de Umuarama**: Pressupostos, conceitos e fundamentações. Jundiá [SP]: Paco, 2024. E-book (296p.) color. ISBN: 978-85-462-2760-0. Disponível em: <https://edu.umuarama.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/3798_Miolo_otimizado.pdf> Acesso em: 10 set. 2026.

ANEXO III- FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:

Matrícula:

Unidade Educacional:

Anexar a ficha e todos os documentos comprobatórios em um único arquivo em pdf. Em seguida, fazer o upload do arquivo no link a ser disponibilizado após o resultado da prova escrita.

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS	PONTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO	PONTOS COMPUTADO PELA BANCA (não preencher essa coluna)
Formação Acadêmica (até 100 pontos)	Doutorado na área de Educação	3,0		
	Doutorado em outras áreas	2,0		
	Mestrado na área Educação	2,0		
	Mestrado em outras áreas	1,0		
	Especialização na área de Educação – limite de dois certificados	0,5 por curso		
	Outra Graduação na área de Educação não utilizada para inscrição - limite de dois diplomas	0,5 por curso		
Pontuação total		10,0 pontos		

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PARA SUPRIMENTO DE VAGA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

ESCOLA		VAGAS
1.	E.M. BENJAMIN CONSTANT	01
2.	E.M. CÂNDIDO PORTINARI	01
3.	E.M. CARLOS GOMES	01
4.	E.M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	02
5.	E.M. DR. GERMANO NORBERTO RUDNER	01
6.	E.M. EVANGÉLICA	02
7.	E.M. JARDIM UNIÃO	02
8.	E.M. MALBA TAHAN	02
9.	E.M. MANUEL BANDEIRA	01
10.	E.M. OURO BRANCO	02
11.	E.M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	01
12.	E.M. PAPA PIO XII	01
13.	E.M. PAULO FREIRE	03
14.	E.M. PROFESSORA ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	01- EDUCAÇÃO INFANTIL 02- ENSINO FUNDAMENTAL
15.	E.M PROFESSORA ISABEL CRISTINA VERHALEN CORREA	01
16.	E.M PROFESSORA MARIA AUGUSTA AMARAL PICELLI	03
17.	E.M. RUI BARBOSA	02
18.	E.M. SÃO CRISTÓVÃO	01
19.	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02
20.	E.M. SEBASTIÃO DE MATTOS	02
21.	E.M. SENADOR SOUZA NAVES	02 01-EJA NOTURNO

22.	E.M. SERRA DOS DOURADOS	01
23.	E.M. TEMPO INTEGRAL	01
24.	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	01- EDUCAÇÃO INFANTIL 02- ENSINO FUNDAMENTAL

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		VAGAS
1.	CMEI CECÍLIA MEIRELES	01
2.	CMEI CORA CORALINA	01
3.	CMEI GRACILIANO RAMOS	01
4.	CMEI HELENA KOLODY	01
5.	CMEI JARDIM BIRIGUI	01
6.	CMEI MADRE PAULINA	01
7.	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	01
8.	CMEI MARIA MONTESSORI	01
9.	CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI	01
10.	CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE	01
11.	CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES	01
12.	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	02
13.	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	01
14.	CMEI RUBEM ALVES	01
15.	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	01
16.	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01
17.	CMEI SÃO PAULO	01
18.	CMEI TARSILA DO AMARAL	01
19.	CMEI VILMAR SILVEIRA	01